|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  | **Ata de Reunião** | Código: |
| FOR-DIGES-004-04 (V.00) |

**ATA DE REUNIÃO DO DIA 08 DE ABRIL DE 2022 RESOLUÇÃO N° 226/2018 de 18.10.2018**

Aos 08 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois. Às 12h, na Sala da Diretoria de Tecnologia da Informação, sito a Rua Tribunal de Justiça, s/n, nesta Capital, foi iniciada a reunião extraordinária do Comité de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação, forma da **Resolução N. 226/2018**, de 10 de outubro de 2018**,** com a presença dos Servidores **Afonso Evangelista Araújo – Diretor de TI, Juceir Rocha de Souza – Gerente de Sistemas, Elson Correia de Oliveira Neto – Gerente de Segurança da Informação, Jean Carlos Nery da Costa – Gerente de Redes, Raimundo José da Costa Rodrigues – Assessor Técnico da DITEC.** Iniciados os trabalhos, foram explanados os requisitos tecnológicos mínimos ao acesso remoto aos servidores em Teletrabalho, de acordo com os arts. 16 e 30 da Resolução nº 32, de 11 de outubro de 2017 que institui e disciplina o Teletrabalho, no âmbito dos órgãos do Poder Judiciário do Estado do Acre.

Perante a importância das mudanças nas rotinas de execução dos trabalhos no âmbito remoto, houve a necessidade de levar ao conhecimento de todos os membros do Comitê Gestor de TI do os arts. 16 e 30 da Resolução nº

1. Em seguida, submetida a discussão os itens da pauta, deliberou-se o seguinte:
   1. Aprovar os requisitos tecnológicos mínimos ao acesso remoto aos servidores em Teletrabalho, de acordo com os arts. 16 e 30 da Resolução nº 32.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 12h. Eu Raimundo José da Costa Rodrigues, Assessor Técnico, lavrei a presente ata.

Rio Branco/AC, 08 de abril de 2022.

|  |  |
| --- | --- |
| **Afonso Evangelista Araújo Diretor de TI** | |
| **Jean Carlos Nery da Costa Gerente de Redes** | **Juceir Rocha de Souza Gerente de Sistemas** |
| **Elson Correia de Oliveira Neto Gerente de Segurança da Informação** | **Raimundo José da Costa Rodrigues Assessor Técnico da DITEC** |

Documento assinado eletronicamente por **Juceir Rocha de Souza**, **Gerente**, em 08/04/2022, às 13:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Elson Correia de Oliveira Neto**, **Gerente**, em 08/04/2022, às 13:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Jean Carlos Nery da Costa**, **Gerente**, em 08/04/2022, às 14:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo José da Costa Rodrigues**, **Analista Judiciário(a)**, em 08/04/2022, às 14:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Afonso Evangelista Araujo**, **Diretor**, em 08/04/2022, às 14:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tjac.jus.br/verifica](http://sei.tjac.jus.br/verifica/index.php?cv=1173612&crc=039BACDA) informando o código verificador **1173612** e o código CRC **039BACDA**.

Sistema Normativo do Poder Judiciário do Estado do Acre – Resolução do Tribunal Pleno Administrativo no 166/2012

0002595-02.2022.8.01.0000 1173612v3